



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDÃO INFANTIL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante:

A presente contratação é solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição e instalação de 01 (um) brinquedão infantil de grande porte, destinado à Secretaria Municipal de Educação, para utilização em espaço recreativo da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	19308 - BRINQUEDÃO INFANTIL DE USO COLETIVO (TIPO KID PLAY) EM L PARA AMBIENTE INTERNO, COM ESCORREGADOR HELICOIDAL E PISCINA DE BOLINHAS. ESTRUTURA EM TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, REVESTIDA COM ISOTUBO DE PROTEÇÃO E VINIL COLORIDO, COM FECHAMENTO TOTAL EM REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CONJUNTO COM ESCORREGADOR HELICOIDAL (CARACOL) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (PEAD) ATÓXICO, PISCINA DE BOLINHAS ACOPLADA À BASE COM LATERAIS ESTOFADAS E BOLINHAS ATÓXICAS, CIRCUITO AÉREO ELEVADO EM L COM PONTE DE OBSTÁCULOS E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ESTOFADOS. DIMENSÕES: ALA PRINCIPAL COM COMPRIMENTO DE 4,00 M A 5,00 M; ALA SECUNDÁRIA COM COMPRIMENTO DE 3,50 M A 4,50 M; LARGURA DOS MÓDULOS DE 1,00 M A 1,20 M; ALTURA TOTAL DE 2,50 M A 3,00 M. NORMAS: O EQUIPAMENTO E SUA INSTALAÇÃO DEVERÃO ATENDER À ABNT NBR 16071, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS E VERSÃO VIGENTE.	UN	1,0000		20.790,0400	20.790,04

O equipamento será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar e qualificar os espaços de recreação disponibilizados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Da Classificação/Natureza do Objeto

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do Prazo de Entrega e Instalação

A entrega e instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.4. Do Prazo de Publicação do Edital

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 08 (oito) dias úteis, conforme disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens.

2.5. Dos Quantitativos

O quantitativo previsto corresponde à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das demandas relacionadas à ampliação e qualificação dos espaços recreativos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação contempla a aquisição de:

- 01 (um) brinquedão infantil playground indoor de grande porte, destinado ao uso coletivo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O quantitativo foi definido com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando a disponibilidade de espaço para instalação do equipamento, o número de estudantes beneficiados e os recursos disponíveis para investimento na melhoria da infraestrutura educacional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação

A presente contratação é motivada pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas e de convivência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, pedagógicas e de integração social.

As unidades escolares atendem diariamente um número significativo de crianças, sendo fundamental a disponibilização de espaços recreativos seguros e adequados que contribuam para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos estudantes. O brincar constitui importante ferramenta de aprendizagem e desenvolvimento, favorecendo a criatividade, a coordenação motora, a interação social e a construção de habilidades essenciais para a formação integral da criança.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos recreativos adequados pode limitar as oportunidades de lazer, socialização e desenvolvimento dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar. Dessa forma, a aquisição e instalação do brinquedão infantil visa proporcionar melhores condições para a realização de atividades recreativas, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Além disso, a contratação integra as ações de fortalecimento da infraestrutura escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando espaços mais atrativos, inclusivos e adequados às necessidades da comunidade escolar.

3.2. Do Amparo Legal da Contratação

Esta contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Considerando que se trata da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O presente Termo de Referência constitui desdobramento do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição e instalação de 01 (um) brinquedão infantil de grande porte, destinado à ampliação e qualificação dos espaços recreativos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a natureza de bem comum do objeto e visando assegurar ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, fabricado com materiais resistentes, seguros e adequados ao uso recreativo infantil, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração e às normas de segurança aplicáveis.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução foi definida considerando não apenas o custo de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade, resistência, segurança, necessidade de manutenção e vida útil do equipamento. A escolha de um brinquedão fabricado com materiais de qualidade e apropriados para utilização em ambiente escolar contribui para a redução de custos com reparos e substituições ao longo do tempo, proporcionando maior economicidade para a Administração Pública.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos respectivos manuais de utilização, orientações de manutenção e certificado de garantia, assegurando condições adequadas para sua utilização durante toda a sua vida útil estimada.

Os descritivos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência definem os requisitos mínimos indispensáveis para o adequado atendimento das necessidades da Administração, garantindo a aquisição de equipamento com qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com o ambiente escolar.

A conformidade do equipamento ofertado será comprovada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, imagens ilustrativas, manuais do fabricante ou outros documentos que permitam a verificação das especificações exigidas, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações apresentadas pelos licitantes.

Além dos benefícios relacionados à recreação e ao lazer, a solução contribuirá para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças, favorecendo a interação, a convivência e a participação em atividades coletivas, aspectos essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a melhoria dos espaços recreativos escolares e contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos gerais, a contratação observará estritamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adoção de práticas ambientalmente adequadas durante a fabricação, armazenamento, transporte e entrega do equipamento.

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, a empresa contratada deverá:

- Adotar práticas que reduzam o desperdício de matérias-primas e recursos naturais utilizados na fabricação do equipamento;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os processos produtivos e logísticos;
- Utilizar embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou recicladas, evitando excessos que gerem resíduos desnecessários;
- Observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e transporte do equipamento;
- Incentivar práticas de reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado dos materiais ao final da vida útil do brinquedo, quando aplicável;
- Utilizar materiais seguros, resistentes e adequados ao uso infantil, observando as normas técnicas vigentes;
- Adotar processos produtivos que priorizem a durabilidade e a qualidade do equipamento, contribuindo para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

A contratação também deverá observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e desempenho, visando garantir equipamento adequado às necessidades da Administração Pública e alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira encontram-se previstos no Edital.

5.3. Requisitos Técnicos do Objeto

O objeto consiste na aquisição e instalação de Brinquedão Infantil de Grande Porte Tipo Playground Indoor Multiníveis, destinado à recreação e ao desenvolvimento motor infantil, contendo no mínimo os seguintes componentes e características:

- Estrutura principal em aço galvanizado ou material equivalente de alta resistência;
- Revestimento dos tubos e partes estruturais com espuma de proteção e lona vinílica impermeável;
- Dimensões aproximadas de 4,00 m de comprimento x 1,40 m de largura x 2,40 m de altura, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos;
- Plataforma elevada para circulação das crianças;
- Escada de acesso à plataforma superior;
- Passarela suspensa ou área de circulação elevada interligando os módulos do brinquedo;
- Sistema de proteção lateral em redes de segurança de alta resistência em toda a área elevada;
- Escorregador tubular fechado ou semifechado, com curvas, interligado à plataforma superior;
- Piscina de bolinhas integrada à estrutura, localizada na área inferior do brinquedo;
- Conjunto de bolinhas plásticas atóxicas em quantidade compatível com as dimensões da piscina de bolinhas;
- Capacidade para utilização simultânea por múltiplas crianças;
- Materiais atóxicos, laváveis e adequados ao uso infantil;
- Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam causar acidentes;
- Equipamento apropriado para instalação em ambiente interno escolar;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Manual de montagem, utilização e manutenção em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Instalação inclusa, realizada por equipe especializada;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação e segurança de playgrounds e equipamentos recreativos infantis, especialmente as normas da ABNT pertinentes.

5.3.1. Comprovação das Especificações

A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante, imagens ilustrativas ou documento equivalente que permita a conferência das especificações exigidas pela Administração.

5.3.2.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso necessário, poderá ser solicitado catálogo complementar, laudo técnico, certificação, declaração do fabricante ou documento equivalente para comprovação das características ofertadas.

O prazo para apresentação da documentação complementar será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1.

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda parcelas técnicas especializadas ou atuação de terceiros distintos da empresa contratada.

5.5. Do Preposto

5.5.1.

A empresa vencedora deverá designar formalmente um representante para atuar junto à Administração durante a execução contratual, prestando esclarecimentos e atendendo às demandas relacionadas ao fornecimento do equipamento.

5.6. Garantias Contratuais

5.6.1.

Não será exigida garantia contratual para a execução da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ampla disponibilidade do equipamento no mercado.

5.6.2.

O brinquedão deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Participação de Consórcios

Para esta licitação será vedada a participação de consórcios.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na aquisição de equipamento recreativo padronizado e amplamente disponível no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a reunião de empresas para sua execução.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Além disso, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração, razão pela qual a restrição mostra-se adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Da Forma e Prazo de Execução

6.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

A contratada deverá providenciar a entrega e instalação do objeto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação/Nota de Empenho.

Antes da Execução dos serviços a contratada deverá emitir e entregar ART/RRT dos serviços de instalação devidamente quitada ao contratante.

O objeto deverá ser instalado na EMEI Pingo de Gente (Rodovia Padre Pedro Rizzon, 870 - Bairro São José, São Marcos - RS, CEP 95190-000.)

Todas as despesas havidas pela CONTRATADA com a entrega, transporte e instalação do objeto deste contrato, serão por ela suportadas.

6.2. Da Descrição Detalhada da Entrega do Objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

6.2.2. Os equipamentos deverão corresponder integralmente à marca e ao modelo apresentados na proposta vencedora, não sendo admitida substituição sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

6.2.3. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, em perfeitas condições de uso, sem avarias, danos ou sinais de utilização.

6.2.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes das embalagens;

b) Recebimento Definitivo: realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa das especificações técnicas, da integridade dos equipamentos e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva notificação.

6.3. Do Local de Entrega e Instalação do Objeto

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Educação	EMEI Pingo de Gente	Rodovia Padre Pedro Rizzon, nº 870, Bairro São José Operário, São Marcos/RS	(54) 99908-7407

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.4. Dos Horários de Entrega e Instalação

6.4.1. A entrega e instalação deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, nos seguintes horários:

- Das 08h00 às 11h30;
- Das 13h00 às 16h30.

6.4.2. Entregas em horários distintos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração Municipal.

6.5. Dos Materiais e Equipamentos a Serem Disponibilizados

6.5.1. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar todos os meios necessários para o transporte e a entrega dos equipamentos, incluindo veículos apropriados, embalagens protetoras, equipamentos de movimentação, carga e descarga, bem como mão de obra suficiente para a perfeita execução do objeto.

6.5.2. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação encontra-se detalhada no item 2.1 deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado e consulta a plataforma online Banco de Preços, que traz contratações de objetos similares realizados pelas Administrações Públicas.

8.1. Das Orientações Gerais da Fiscalização Contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95, inc II da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026.

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexistência, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, considerando o equipamento efetivamente entregue, instalado e recebido pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e autorizada pela Gestora do Contrato.

9.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada durante o processo licitatório e da empresa contratada, devendo o pagamento ser realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada vinculada ao respectivo CNPJ.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Número do Pregão Eletrônico;
- Número da Nota de Empenho;
- Descrição do brinquedão infantil fornecido;
- Quantidade entregue;
- Valor unitário e valor total.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente, bem como ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

9.4. Da Glosa

A Administração reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os valores correspondentes ao equipamento que:

- Não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Apresente defeitos de fabricação, falhas estruturais ou avarias;
- Seja entregue em desacordo com a marca, modelo ou características constantes da proposta vencedora;
- Possua danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio inadequado;
- Não esteja acompanhado dos manuais, certificados de garantia ou demais documentos exigidos;
- Apresente condições que comprometam a segurança dos usuários ou a adequada utilização do equipamento.

9.5. Constatada qualquer irregularidade durante a conferência do equipamento, o pagamento correspondente ficará suspenso até a completa regularização da situação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou demais irregularidades verificadas durante o período de garantia do equipamento, nos termos da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente do Município.

11.2. Os recursos destinados à aquisição do brinquedão infantil são provenientes da seguinte fonte:

- Emenda Parlamentar nº 34, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, oriunda da Indicação de Bancada nº 7012, utilizando recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados nos e-mails informados no preâmbulo do Edital.

12.2. A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e princípios que regem a Administração Pública.

São Marcos, 29 de setembro de 2026.

Secretária Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900